SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0014775-54.2012.8.26.0566 - 1468/12**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Requerente: Paulo Cesar Macedo de Souza
Requerido: Onivaldo Terrani e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 17 de março de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento dos depósitos de fls.203 e 209 a favor do exequente.

Torno insubsistente a penhora de fls. 95.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 17 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA